



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

Prefeitura de Itapipoca



TOMADA DE PREÇOS Nº 22.20.03/TP

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E IMPRESA NACIONAL DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.

A Prefeitura Municipais de Itapipoca, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela PORTARIA-G Nº 2079/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021, torna público para conhecimento dos(as) interessados(as) que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORÁRIO, DATA E LOCAL: ÀS 10H00MIN DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2022, RUA ANTÔNIO OLIVEIRA MENEZES, SN – CENTRO, ITAPIPOCA/CE.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS SERÃO RECEBIDOS EM SESSÃO PÚBLICA MARCADA PARA:

ÀS 10H00MIN.

DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

No endereço: Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, localizada à RUA ANTÔNIO OLIVEIRA MENEZES, SN - CENTRO, ITAPIPOCA/CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de apresentação de carta-proposta

ANEXO III – Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte



ANEXO IV – Declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

ANEXO V - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO VI – Minuta de contrato;



1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E IMPRESA NACIONAL DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA**, conforme Anexo I, parte integrante deste edital.

1.2 - Aceitabilidade dos preços: Os valores máximos para execução do objeto (valores globais) são os seguintes: **LOTE 01** - R\$ 1.253.820,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte reais); **LOTE 02** – R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- que estejam em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados, sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório qualquer pessoa jurídica, que atender a todas as condições exigidas neste edital para a atividade pertinente ao objeto desta licitação.

2.2.2 - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, junto aos Documentos de Habilitação, apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio**;

2.2.3 - Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do em anterior, este não será inabilitado, sem direito,



entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 22.20.03/TP.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N° 22.20.03/TP.**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.3.1 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, na ordem, da seguinte forma:



- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) **rubricados e numerados sequencialmente**, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício e Sociedade Simples devidamente registrada.

4.2.2.3- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

4.2.2.4- Alvará de funcionamento.

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02.10.2014.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.



d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal de Itapipoca deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

4.2.3.3- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

4.2.3.4- As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações posteriores, que pretendam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, ressaltando, ainda, que não se enquadram nas disposições constantes do § 4º, do artigo 39 da Lei Complementar 123/2006.

4.2.3.5- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.3.6- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.3.7- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.4.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2.4.2- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da Sede do licitante, (se for o caso), reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, com a respectiva Certidão de Regularidade Profissional – CRP.

4.2.4.3 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.



4.2.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

4.2.5.1. Certidão Simplificada e Específica expedidas pela Junta Comercial ou órgão competente, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, (se for o caso).

4.2.5.2- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação;

4.2.5.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

4.2.5.4- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.5.5 - Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo IV.

4.2.5.6- Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem executados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;

4.2.5.7.- A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.2.5.8 – As declarações exigidas deverão ser apresentadas com identificação do assinante e firma reconhecida em cartório.

4.2.6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.6.1- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

4.2.6.2- O(s) Atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;

4.2.6.3- Caso o(s) atestado(s) não explicita com clareza as informações relacionadas aos serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou instrumento congênera que comprove objeto da licitação;

4.2.6.4- O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome do responsável emissor, o cargo e telefone para contato;

4.2.6.5- Serão aceitos atestados de capacidade técnica relativos a contratos encerrados e em execução.



5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma única via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, impostos, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.6- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.6- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícias e contratuais, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários, e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.



- 6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8- Os membros da Comissão e 03 (Três) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, do envelope "proposta de preços", lacrado.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 6.15 - Quando todos os licitantes forem INABILITADOS, ou todas as propostas forem desclassificadas, será concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, conforme artigo 48, § 3º da Lei 8666/9 e suas alterações, respeitada as condições das Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas, no que tange à regularidade fiscal, hipótese em que serão observados os preceitos da Lei 123/06.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

- 7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

- 7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço global por lote, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.
- 7.4- Serão desclassificadas as propostas:
- 7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;



- 7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;
- 7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- 7.4.4- Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao estabelecido no mercado;
- 7.4.5- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 7.4.6- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.4.7- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.
- 7.4.9- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global por lote entre as licitantes classificadas;
- 7.4.10- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de **05 (cinco) dias** consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria ordenadora de despesas, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria ordenadora de despesas, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 acompanhar a execução do Contrato, determinando caso necessário os devidos aperfeiçoamentos nos serviços ora executados.

11.2 providenciar os pagamentos à CONTRATADA mediante apresentação dos documentos fiscais vigentes necessários;

11.3 encaminhar as autorizações para publicações com a antecedência necessária;

11.4 apresentar, com esmero, os textos a serem publicados;

11.5 aplicar as penalidades definidas no ato convocatório;

11.6 Prestar à CONTRATADA todas as informações por ela solicitadas, desde que atendendo ao contrato;

11.7 O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Gestor(a), Sr(a).
_____, inscrito(a) no CPF nº _____.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 responsabilizar-se pela composição da matéria, dentro da melhor técnica e qualidade, publicando-a na forma e data indicadas;

12.2 Responsabilizar-se pela republicação da matéria, sem ônus para o CONTRATANTE, nos casos de incorreções, na edição do primeiro dia útil subsequente ao da publicação equivocadamente realizada;

12.3 Sanar, sem ônus para o CONTRATANTE, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação, via correio eletrônico;



- 12.4 Atender os chamados do CONTRATANTE com a máxima presteza, para fins de esclarecimento de eventuais pendências, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da solicitação;
- 12.5 Não alterar o veículo de publicação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração do CONTRATANTE;
- 12.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 12.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.8 não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;
- 12.8 Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;
- 12.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 12.10 Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual;
- 12.11 Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes;
- 12.12 Manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e os números de telefone;

13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria Ordenadora de Despesas, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com a proposta da contratada;

14.3- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesas, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Itapipoca.



15.0- DA FONTE DE RECURSOS

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO/ ATIVIDADE E	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO S
0401 - SEC.DE CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL	2001	33903900	1500000000
0501 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2003	33903900	1500000000
0601 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	2005	33903900	1500100100
0701 - SEC.DE DES.AGRÁRIO, PESCA E REC. HÍDRIC	2078	33903900	1500000000
0801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2072	33903900	1500000000
0901 - SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE	2016	33903900	1500000000
1001 - SECRETARIA DE CULTURA	2064	33903900	1500000000
1101 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	2020	33903900	1500100200
1201 - SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO	2028	33903900	1500000000
1301 - INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2047	33903900	1500000000
2101 - SEC. DE DES. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO	2069	33903900	1500000000
2501 - SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	2083	33903900	1500000000
1901 - SECRETÁRIA DE FINANÇAS	2061	33903900	1500000000
1801 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	2059	33903900	1500000000
1401 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	2050	33903900	1800111101



SERV. MUNICÍPIO			
1701 - SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE	2057	33903900	1500000000
1501 - AUTARQUIA MUNIC.DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	2053	33903900	1500000000

16.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da do contrato);
- Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global do contrato administrativo);



e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, “e” e “f”; poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

19.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

19.1.1- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.1.2- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;



19.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

20.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria Planejamento e Gestão de Itapipoca-CE e encaminhados à Comissão de Licitação.

21. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

21.1. A Contratada deverá compor as matérias recebidas e publicá-las com o cabeçalho padrão da Contratante;

Para o LOTE 01: A veiculação no jornal impresso de grande circulação estadual (1.º Caderno) deverá ser em jornal de circulação no estado do Ceará, devendo, a empresa comprovar através de documento emitido pelo IVC (Instituto Verificador de Circulação) ou entidade verificadora ou certificadora, que o jornal circula no estado do Ceará, com publicações diárias.

21.2. Para o LOTE 2: A veiculação no jornal impresso de grande circulação nacional (1.º caderno) deverá ser em jornal de circulação no país, devendo, a empresa comprovar através de documento emitido pelo IVC (instituto verificador de circulação) ou entidade verificadora ou certificadora, que o jornal circula nacionalmente, com publicações diárias, ter registrado circulação média diária mínima de 40.000 (quarenta mil) exemplares e ter circulação em pelo menos 3 capitais de estados contemplando nas 5 regiões nacionais.

- As publicações serão efetuadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira;
- Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Administração pública municipal que encaminhará junto à solicitação cópia do texto que se pretende publicar;
- A contratada será obrigada a corrigir, através de nova publicação, sem qualquer ônus ou despesa para o município, toda e qualquer incorreção de texto (que tenha sofrido qualquer alteração) ou de má qualidade de impressão, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de modo a não causar a ineficácia dos respectivos atos oficiais, sob pena de rescisão contratual automática e apuração posterior de perdas e danos, em juízo ou fora dele;
- A contratada deverá enviar uma cópia impressas do(s) jornal(is) podendo ser encaminhado somente a página onde saiu a publicação em questão, juntamente com a



nota fiscal, devendo, encaminhar ainda, uma cópia por e-mail, no dia exato que a publicação sair;

- Sempre que receber uma ordem de serviços acompanhada do texto para publicação, a contratada deverá, no prazo máximo de 01 (uma) hora, confirmar o recebimento da mesma através de e-mail a ser informado no ato de assinatura do contratado;
- Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados;
- A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;
- As matérias para publicações serão encaminhadas conforme a necessidade da Administração, onde serão informados tamanho da fonte e estilo (dentro das normas legais)
- A empresa vencedora deverá disponibilizar endereço eletrônico (e-mail) para envio e recebimento de matérias por e-mail;
- A publicação das matérias deverá ser realizada na data fixada pela Contratante;

22.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

22.2 - Esta licitação poderá ser em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Itapipoca, durante o período das 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

22.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

22.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.



23.0- DO FORO

23.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapipoca/CE, _____ de _____ de 2022.

CLEILSON NUNES DE SOUSA

Ordenador de despesas da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Itapipoca

MILENA ELAINE CAMPOS

Ordenadora da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação

P.P.

JOSÉ VIANA LAVOR JÚNIOR

Ordenador de despesas da Secretaria de Cultura

RENATO ARAÚJO BEZERRA

Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Rec. Hídricos

FELIPE JÚLIO LEITE FARIAS

Ordenador de Despesas da Secretaria de Esporte e Juventude

FRANCISCO JERÔNIMO DO NASCIMENTO

Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento, Gestão

ÉDSON BRAGA VERAS

Ordenador de Despesas da Secretaria de Relações Institucionais

VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

FRANCISCA EDILENE MARQUES PACHECO AZEVEDO

Procuradora Geral do Município

FRANCISCO ALAN DINIZ ALENCAR

Ordenador de Despesas do Instituto Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

Prefeitura de Itapipoca



HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA

Ordenador de Despesas da
Secretaria de Educação Básica

HELANO BRAGA LIMA DOS SANTOS

Ordenadora de Despesas do Instituto de Previdência
dos Servidores Municipais de Itapipoca - ITAPREV

ANTONIO VITOR NOBRE DE LIMA

Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura

ANA CLÁUDIA MELO VASCONCELOS

Ordenador de Despesas da Secretaria de
Desenvolvimento Econômico
Inovação e Turismo

ERIVALDO TEODÓSIO DUTRA

Ordenador de Despesas da Secretaria
de Controladoria e Ouvidoria Geral

JOSÉ ADALBERTO MONTENEGRO

Ordenador de Despesas da Secretaria
de Chefia de Gabinete

JOSÉ VALDEMAR DE OLIVEIRA NETO

Ordenador de Despesas da Secretaria de Finanças



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

<p>DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO:</p> <p>() Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Serviço () Obras e Serviços de Engenharia () Locação de Imóveis () Outros</p>	<p>ORGÃO EMITENTE:</p> <p>Secretaria de Chefia de Gabinete; Secretaria de Relações Institucionais Secretaria de Controladoria e Ouvidoria Geral Procuradoria Geral do Município Secretaria de Finanças Secretaria de Planejamento, Gestão Secretaria de Educação Básica Secretaria de Saúde Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação Secretaria de Infraestrutura Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos Secretaria de Cultura Secretaria de Esporte e Juventude Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo Instituto Municipal de Meio Ambiente Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca – ITAPREV Autarquia Municipal Trânsito e Transporte de Itapipoca - AMTI</p>
--	--

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSOS
0401 - SEC.DE CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL	2001	33903900	1500000000
0501 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2003	33903900	1500000000
0601 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	2005	33903900	1500100100
0701 - SEC.DE DES.AGRÁRIO, PESCA E REC. HÍDRIC	2078	33903900	1500000000
2301 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2072	33903900	1500000000
0901 - SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE	2016	33903900	1500000000



2001 - SECRETARIA DE CULTURA	2064	33903900	1500000000
1101 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	2020	33903900	1500100200
1201 - SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO	2028	33903900	1500000000
1301 - INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2047	33903900	1500000000
2101 - SEC. DE DES. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO	2069	33903900	1500000000
2501 - SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	2083	33903900	1500000000
1901 - SECRETÁRIA DE FINANÇAS	2061	33903900	1500000000
1801 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	2059	33903900	1500000000
1401 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV. MUNICÍPIO	2050	33903900	1800111101
1701 - SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE	2057	33903900	1500000000
1501 - AUTARQUIA MUNIC.DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	2053	33903900	1500000000

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E IMPRESA NACIONAL DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.

	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE
01	Jornal de Grande Circulação Estadual - 1.º Caderno	Cm/Col	4560
02	Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE/CE	Cm/Col	4160
03	Diário Oficial da União (DOU)	Cm/Col	4540
04	Jornal Impresso de Grande Circulação NACIONAL - 1.º Caderno	Cm/Col	700

1.2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a publicação de matérias que, por força do Art. 21, III da Lei 8666/93, deverão ser publicadas em jornal de grande circulação, a fim de dar publicidade aos interessados da fase externa de certame licitatório. Ressalta-se que o descumprimento deste preceito legal ensejará em nulidade processual, causando prejuízos para a Administração Pública. Necessidade de cumprir os comandos legais pertinentes à publicidade dos atos administrativos, em especial, a divulgação dos certames licitatórios, visando à ampliação da competitividade, além de possibilitar a veiculação de outras matérias de interesse do Município de Ibatiba. O art. 37, caput, da Constituição Federal prescreve que a administração pública obedecerá aos princípios da publicidade, entre outros.



2.1 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTITATIVO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Jornal Impresso de Grande Circulação Estadual - 1.º Caderno	Cm/Col	4560	R\$: __	R\$: __
2	Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE/CE	Cm/Col	4160	R\$: __	R\$: __
3	Diário Oficial da União (DOU)	Cm	4540	R\$: __	R\$: __
VALOR TOTAL LOTE					R\$: __

LOTE 2					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTITATIVO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Jornal Impresso de Grande Circulação NACIONAL - 1.º Caderno	Cm/Col	700	R\$: __	R\$: __
VALOR TOTAL LOTE					R\$: __

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório é Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar nº 101/00, e Decreto Municipal que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Permanente de Licitação e outras que se fizerem necessárias.
- Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.
- Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.

4. FORMAÇÃO DE PREÇOS

- A Prefeitura Municipal deverá adotar como critério para formação de planilha básica de preços a planilha elaborada tendo por base a cotação de preços realizada na região, onde foi possível apurar o preço médio de mercado, conforme se comprova das cotações e balizamento em anexo. Solicitamos que os valores apresentados pelos licitantes acima dos valores da planilha orçamentária sejam desclassificados, por serem considerados preços excessivos;
- E ainda, que sejam desclassificadas as licitantes que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade, por meio de



documentação que comprove que os custos dos insumos serão coerentes com o mercado;

5. SERVIÇOS A SEREM LICITADOS

a) Segue em anexo (anexo I) a descrição dos serviços a serem licitados com as quantidades estimadas de consumo:

6. DAS SANÇÕES

- I. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;
- II. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global do contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global do contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

- III. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f"; poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- IV. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.
- V. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto



na Lei nº 8.666, de 1993.

- VI. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- VII. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipais;

7. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. A Contratada deverá compor as matérias recebidas e publicá-las com o cabeçalho padrão da Contratante;

Para o LOTE 01: A veiculação no jornal impresso de grande circulação estadual (1.º Caderno) deverá ser em jornal de circulação no estado do Ceará, devendo, a empresa comprovar através de documento emitido pelo IVC (Instituto Verificador de Circulação) ou entidade verificadora ou certificadora, que o jornal circula no estado do Ceará, com publicações diárias.

7.2. Para o LOTE 2: A veiculação no jornal impresso de grande circulação nacional (1.º caderno) deverá ser em jornal de circulação no país, devendo, a empresa comprovar através de documento emitido pelo IVC (instituto verificador de circulação) ou entidade verificadora ou certificadora, que o jornal circula nacionalmente, com publicações diárias, ter registrado circulação média diária mínima de 40.000 (quarenta mil) exemplares e ter circulação em pelo menos 3 capitais de estados contemplando nas 5 regiões nacionais.

- As publicações serão efetuadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira;
- Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Administração pública municipal que encaminhará junto à solicitação cópia do texto que se pretende publicar;
- A contratada será obrigada a corrigir, através de nova publicação, sem qualquer ônus ou despesa para o município, toda e qualquer incorreção de texto (que tenha sofrido qualquer alteração) ou de má qualidade de impressão, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de modo a não causar a ineficácia dos respectivos atos oficiais, sob pena de rescisão contratual automática e apuração posterior de perdas e danos, em juízo ou fora dele;
- A contratada deverá enviar uma cópia impressas do(s) jornal(is) podendo ser encaminhado somente a página onde saiu a publicação em questão, juntamente com a nota fiscal, devendo, encaminhar ainda, uma cópia por e-mail, no dia exato que a publicação sair;
- Sempre que receber uma ordem de serviços acompanhada do texto para publicação, a contratada deverá, no prazo máximo de 01 (uma) hora, confirmar o recebimento da mesma através de e-mail a ser informado no ato de assinatura do contratado;
- Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados;
- A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;
- As matérias para publicações serão encaminhadas conforme a necessidade da Administração, onde serão informados tamanho da fonte e estilo (dentro das normas legais)
- A empresa vencedora deverá disponibilizar endereço eletrônico (e-mail) para envio e recebimento de matérias por e-mail;
- A publicação das matérias deverá ser realizada na data fixada pela Contratante;



8. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- I. A Fiscalização do contrato oriundo desta solicitação será ampla e irrestrita, o fiscal do contrato será o Gestor de Contrato de cada contrato;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pela composição da matéria, dentro da melhor técnica e qualidade, publicando-a na forma e data indicadas;
- b) Responsabilizar-se pela republicação da matéria, sem ônus para o CONTRATANTE, nos casos de incorreções, na edição do primeiro dia útil subsequente ao da publicação equivocadamente realizada;
- c) Sanar, sem ônus para o CONTRATANTE, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação, via correio eletrônico;
- d) Atender os chamados do CONTRATANTE com a máxima presteza, para fins de esclarecimento de eventuais pendências, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da solicitação;
- e) Não alterar o veículo de publicação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração do CONTRATANTE;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; 5.8 não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;
- h) Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- j) Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual;
- k) Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes;
- l) Manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e os números de telefone;

9.2 – Compete à CONTRATANTE:

- a - Acompanhar a execução do Contrato, determinando caso necessário os devidos aperfeiçoamentos nos serviços ora executados.
- b - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA mediante apresentação dos documentos fiscais vigentes necessários;
- b - Encaminhar as autorizações para publicações com a antecedência necessária;
- d - Apresentar, com esmero, os textos a serem publicados;
- e - Aplicar as penalidades definidas no ato convocatório;
- f - Prestar à CONTRATADA todas as informações por ela solicitadas, desde que atendendo ao contrato;



g - O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Gestor(a), Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

10.2 O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

10.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4 Caso a execução do serviço tenha sido realizado conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhada à Secretaria ordenadora da despesa. O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

10.5 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

10.6 O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

11. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

11.1-O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses contar da data de assinatura do contrato.**



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

Prefeitura de Itapipoca



ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA	VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO	QUANT.
SEC. DE CHEFIA DE GABINETE	Jornal de Grande Circulação Estadual - 1.º Caderno	300
	Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE/CE	300
	Diário Oficial da União (DOU)	300
SEC. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	Jornal de Grande Circulação Estadual - 1.º Caderno	30
	Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE/CE	30
	Diário Oficial da União (DOU)	30
SEC. DE CONTROL. E OUVID. GERAL	Jornal de Grande Circulação Estadual - 1.º Caderno	30
	Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE/CE	30
	Diário Oficial da União (DOU)	30
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Jornal de Grande Circulação Estadual - 1.º Caderno	60
	Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE/CE	60
	Diário Oficial da União (DOU)	60
SEC. DE PLANEJ, GESTÃO	Jornal de Grande Circulação Estadual - 1.º Caderno	540
	Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE/CE	540
	Diário Oficial da União (DOU)	540
SEC. DE FINANÇAS	Jornal de Grande Circulação Estadual - 1.º Caderno	60
	Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE/CE	60
	Diário Oficial da União (DOU)	60
SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Jornal de Grande Circulação Estadual - 1.º Caderno	1200
	Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE/CE	1000
	Diário Oficial da União (DOU)	1200
SEC. DE SAÚDE	Jornal de Grande Circulação Estadual - 1.º Caderno	700
	Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE/CE	600
	Diário Oficial da União (DOU)	700
SEC. DE ASS. SOCIAL, DIR. HUMANOS E HABITAÇÃO	Jornal de Grande Circulação Estadual - 1.º Caderno	300
	Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE/CE	300
	Diário Oficial da União (DOU)	300
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Jornal de Grande Circulação Estadual - 1.º Caderno	1000
	Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE/CE	900
	Diário Oficial da União (DOU)	1000
	Jornal Impresso de Grande Circulação NACIONAL - 1.º Caderno	700



SEC. DE DES. AGRÁRIO E PESCA, E REC. HÍDRICOS	Jornal de Grande Circulação Estadual - 1.º Caderno	40
	Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE/CE	40
	Diário Oficial da União (DOU)	40
SEC. DE CULTURA	Jornal de Grande Circulação Estadual - 1.º Caderno	60
	Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE/CE	60
	Diário Oficial da União (DOU)	60
SEC. DE ESPORTE E JUVENTUDE	Jornal de Grande Circulação Estadual - 1.º Caderno	40
	Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE/CE	40
	Diário Oficial da União (DOU)	40
SEC. DE DESENVOLVIMENTO. ECONOMICO, INOV. E TURISMO	Jornal de Grande Circulação Estadual - 1.º Caderno	30
	Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE/CE	30
	Diário Oficial da União (DOU)	30
INST. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Jornal de Grande Circulação Estadual - 1.º Caderno	100
	Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE/CE	100
	Diário Oficial da União (DOU)	80
ITAPREV	Jornal de Grande Circulação Estadual - 1.º Caderno	40
	Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE/CE	40
	Diário Oficial da União (DOU)	40
AUTARQUIA MUNICIPAL. TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ITAPIPOA. - AMTI	Jornal de Grande Circulação Estadual - 1.º Caderno	30
	Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE/CE	30
	Diário Oficial da União (DOU)	30



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e Data

À

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA - CE
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº _____

PREZADOS SENHORES,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº _____, pelo preço global de R\$ _____ (_____) com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme planilha de preços a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E IMPRESA NACIONAL DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTITATIVO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Jornal Impresso de Grande Circulação Estadual - 1.º Caderno	Cm/Col	4560	R\$: ...	R\$: ...
2	Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE/CE	Cm/Col	4160	R\$: ...	R\$: ...
3	Diário Oficial da União (DOU)	Cm	4540	R\$: ...	R\$: ...
VALOR TOTAL LOTE					R\$: ...

LOTE 2					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTITATIVO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Jornal Impresso de Grande Circulação NACIONAL - 1.º Caderno	Cm/Col	700	R\$: ...	R\$: ...
VALOR TOTAL LOTE					R\$: ...

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

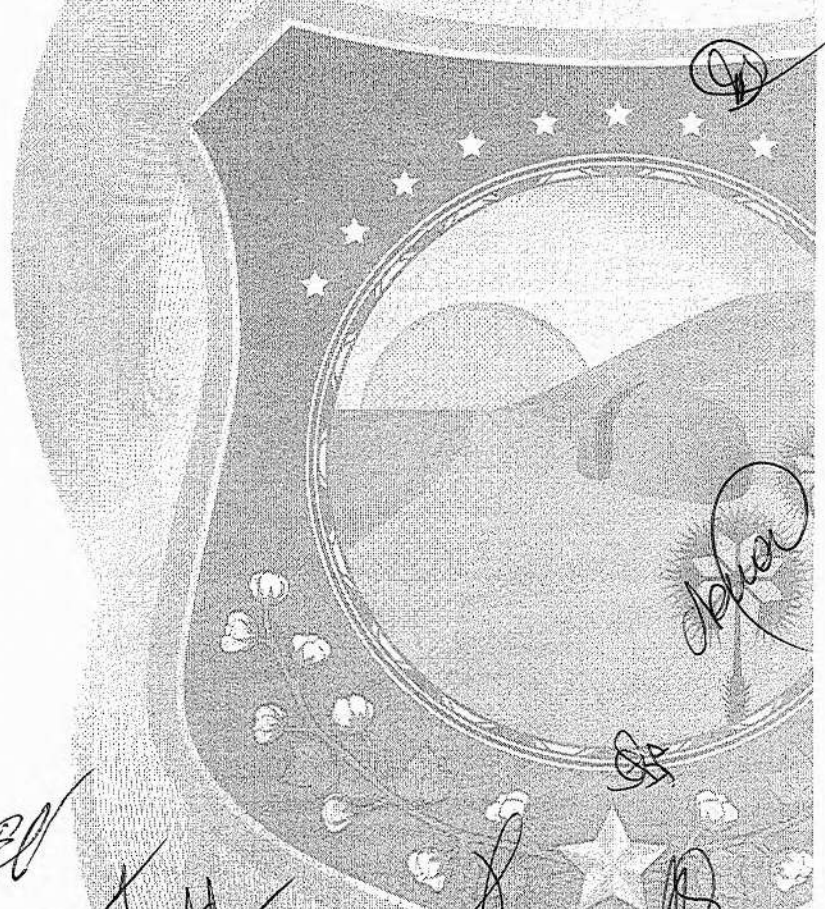
Prefeitura de Itapipoca



NOME DA EMPRESA:
 ENDEREÇO:
 CIDADE: CEP: ESTADO:
 FONE/FAX DA EMPRESA: FONE/FAX DO
 REPRESENTANTE: CNPJ N°:
 BANCO: AGÊNCIA: CONTA
 CORRENTE:

Atenciosamente,

Local, __ de _____ de _____
 Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante



Handwritten scribbles and signatures at the bottom left.

Handwritten signatures at the bottom center.

Handwritten signature on the right side.



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(caso aplicável)

REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº _____

A Empresa _____, com sede na _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em ____ / ____ / ____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

Prefeitura de Itapipoca



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____, ____ de _____ de 2022.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

(Handwritten signatures and marks)



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE

At. Comissão Permanente de Licitação.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° _____

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade, assina a presente.

..... de de 20__

Razão Social da Empresa



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA
_____, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:**

O _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____ – Itapipoca- Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas da _____, Sr. (a) _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº XX.XX.XX/TP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo (a) Ordenador (a) da _____ do Município de Itapipoca– CE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E IMPRESA NACIONAL DE ACORDO COM AS NECESSIDADE DA SECRETARIAS _____ DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA**, conforme especificações em anexo.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor mensal referente a ___ de R\$ _____ (_____) e global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

3.2- Os serviços objeto desse contrato serão executados pelo regime de empreitada por preço global.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Acompanhar a execução do Contrato, determinando caso necessário os devidos aperfeiçoamentos nos serviços ora executados.

4.2 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA mediante apresentação dos documentos fiscais vigentes necessários;

4.3 - Encaminhar as autorizações para publicações com a antecedência necessária;

4.4 - Apresentar, com esmero, os textos a serem publicados;

4.5 - Aplicar as penalidades definidas no ato convocatório;

4.6 - Prestar à CONTRATADA todas as informações por ela solicitadas, desde que atendendo ao contrato;

4.7 - O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Gestor(a), Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pela composição da matéria, dentro da melhor técnica e qualidade, publicando-a na forma e data indicadas;

5.2 Responsabilizar-se pela republicação da matéria, sem ônus para o CONTRATANTE, nos casos de incorreções, na edição do primeiro dia útil subsequente ao da publicação equivocadamente realizada;

5.3 Sanar, sem ônus para o CONTRATANTE, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação, via correio eletrônico;

5.4 Atender os chamados do CONTRATANTE com a máxima presteza, para fins de esclarecimento de eventuais pendências, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da solicitação;



- 5.5 Não alterar o veículo de publicação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração do CONTRATANTE;
- 5.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 5.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.8 não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;
- 5.8 Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;
- 5.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 5.10 Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual;
- 5.11 Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes;

5.13 - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

5.13.1 - O MUNICÍPIO providenciará a publicação resumida do instrumento contratual na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data nos termos do art. 61, § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

7.2 O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



7.4 Caso a execução do serviço tenha sido realizado conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhada à Secretaria Ordenadora da despesa. O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

7.5 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

7.6 O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº _____; Elemento de Despesas: _____; Fonte de Recurso: _____.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;



11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da do contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global do contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f"; poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.1.1- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.1.2- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. A Contratada deverá compor as matérias recebidas e publicá-las com o cabeçalho padrão da Contratante;

Para o LOTE 01: A veiculação no jornal impresso de grande circulação estadual (1.º Caderno) deverá ser em jornal de circulação no estado do Ceará, devendo, a empresa comprovar através



de documento emitido pelo IVC (Instituto Verificador de Circulação) ou entidade verificadora ou certificadora, que o jornal circula no estado do Ceará, com publicações diárias.

14.2. Para o LOTE 2: A veiculação no jornal impresso de grande circulação nacional (1.º caderno) deverá ser em jornal de circulação no país, devendo, a empresa comprovar através de documento emitido pelo IVC (instituto verificador de circulação) ou entidade verificadora ou certificadora, que o jornal circula nacionalmente, com publicações diárias, ter registrado circulação média diária mínima de 40.000 (quarenta mil) exemplares e ter circulação em pelo menos 3 capitais de estados contemplando nas 5 regiões nacionais.

- As publicações serão efetuadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira;
- Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Administração pública municipal que encaminhará junto à solicitação cópia do texto que se pretende publicar;
- A contratada será obrigada a corrigir, através de nova publicação, sem qualquer ônus ou despesa para o município, toda e qualquer incorreção de texto (que tenha sofrido qualquer alteração) ou de má qualidade de impressão, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de modo a não causar a ineficácia dos respectivos atos oficiais, sob pena de rescisão contratual automática e apuração posterior de perdas e danos, em juízo ou fora dele;
- A contratada deverá enviar uma cópia impressas do(s) jornal(is) podendo ser encaminhado somente a página onde saiu a publicação em questão, juntamente com a nota fiscal, devendo, encaminhar ainda, uma cópia por e-mail, no dia exato que a publicação sair;
- Sempre que receber uma ordem de serviços acompanhada do texto para publicação, a contratada deverá, no prazo máximo de 01 (uma) hora, confirmar o recebimento da mesma através de e-mail a ser informado no ato de assinatura do contratado;
- Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados;
- A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;
- As matérias para publicações serão encaminhadas conforme a necessidade da Administração, onde serão informados tamanho da fonte e estilo (dentro das normas legais)
- A empresa vencedora deverá disponibilizar endereço eletrônico (e-mail) para envio e recebimento de matérias por e-mail;
- A publicação das matérias deverá ser realizada na data fixada pela Contratante;



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Itapipoca-CE, de de

Secretária _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

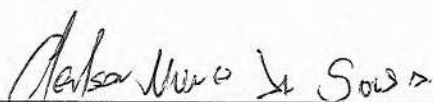
Prefeitura de Itapipoca



AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Chefia de Gabinete; Secretaria de Relações Institucionais; Secretaria de Controladoria e Ouvidoria Geral; Procuradoria Geral do Município; Secretaria de Finanças; Secretaria de Planejamento, Gestão; Secretaria de Educação Básica; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação; Secretaria de Infraestrutura; Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos; Secretaria de Cultura; Secretaria de Esporte e Juventude; Secretaria de desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo; Instituto Municipal de Meio Ambiente; Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca – ITAPREV; Autarquia Municipal Trânsito e Transporte de Itapipoca - AMTI, do Município de Itapipoca, representadas por seus respectivos ordenador de despesas, qualificados abaixo, tornam público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 22.20.03/TP, tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E IMPRESA NACIONAL DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCACE**, com data de abertura para o dia 15 de FEVEREIRO DE 2022, ÀS 10H00MIN, na sala de licitações, localizada no(a) Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, SN, Centro, Itapipoca/CE.

Itapipoca–CE, 25 de janeiro de 2022.



CLEILSON NUNES DE SOUSA

Ordenador de despesas da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Itapipoca



MILENA ELAINE CAMPOS

Ordenadora da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação

R.P.



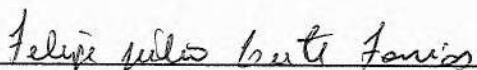
JOSÉ VIANA LAVOR JÚNIOR

Ordenador de despesas da Secretaria de Cultura



RENATO ARAÚJO BEZERRA

Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Rec. Hídricos



FELIPE JÚLIO LEITE FARIAS

Ordenador de Despesas da Secretaria de Esporte e Juventude



FRANCISCO JERÔNIMO DO NASCIMENTO

Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento, Gestão



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

Prefeitura de Itapipoca



Edson Braga Veras

ÉDSON BRAGA VERAS

Ordenador de Despesas da Secretaria de
Relações Institucionais

Vanessa Kelry Montenegro de Oliveira

**VANESSA KELRY MONTENEGRO DE
OLIVEIRA**

Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Saúde

Francisca Edilene Marques Pacheco Azevedo

**FRANCISCA EDILENE MARQUES PACHECO
AZEVEDO**

Procuradora Geral do Município

Francisco Alan Diniz Alencar

FRANCISCO ALAN DINIZ ALENCAR

Ordenador de Despesas do Instituto
Municipal de Meio Ambiente

Heoilson Oliveira Barbosa

HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA

Ordenador de Despesas da
Secretaria de Educação Básica

Helano Braga Lima dos Santos

HELANO BRAGA LIMA DOS SANTOS

Ordenadora de Despesas do Instituto de
Previdência dos Servidores Municipais de
Itapipoca - ITAPREV

Antonio Vitor Nobre de Lima

ANTONIO VITOR NOBRE DE LIMA

Ordenador de Despesas da Secretaria de
Infraestrutura

Ana Cláudia Melo Vasconcelos

ANA CLÁUDIA MELO VASCONCELOS

Ordenador de Despesas da Secretaria de
Desenvolvimento Econômico
Inovação e Turismo

José Adalberto Montenegro

JOSÉ ADALBERTO MONTENEGRO

Ordenador de Despesas da Secretaria
de Chefia de Gabinete

Erivaldo Teodósio Dutra

ERIVALDO TEODÓSIO DUTRA

Ordenador de Despesas da Secretaria
de Controladoria e Ouvidoria Geral

José Valdemar de Oliveira Neto

JOSÉ VALDEMAR DE OLIVEIRA NETO

Ordenador de Despesas da Secretaria de Finanças



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Itapipoca. **Tomada de Preços nº 22.20.03/TP**. A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia **15 de fevereiro de 2022, às 10h00min**, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços nº 22.20.03/TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E IMPRENSA NACIONAL DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCACE. O Edital completo poderá ser consultado pelo sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Itapipoca/CE, 25 de janeiro de 2022. Ramon Galvão Fernandes, Presidente da CPL.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE **26.01.2022**, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- **JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**
- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARA**
- **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

FATURAR PELA SECRETARIA DE GABINETE

rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinado a atender às Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Dep. Irapuan Pinheiro, conforme projeto básico/termo de referência em anexo do edital. Os Grupos Formais, Informais ou Fornecedoros Individuais deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda às 09h00min do dia 15 de Fevereiro de 2022, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, no endereço Av. Dos Três Poderes, nº 75, Centro - Dep. Irapuan Pinheiro - Ceará, o edital encontra-se na íntegra na sede da Comissão da Licitação, no endereço supracitado no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h ou no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

Deputado Irapuan Pinheiro - CE, 25 de janeiro de 2022.
IRLANEA ALVES ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 459/2021**

Em observância ao artigo 38, inciso VII, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), o Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, no uso de suas atribuições legais e considerando haver a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza cumprido todas as exigências do procedimento de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 459/2021 - Processo nº P231796/2021, cujo Objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de mobiliário (bens permanentes) para atender à demanda do Espaço da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no âmbito do Projeto Fortaleza Cidade Sustentável - FCS, conforme especificações técnicas e desenho anexos ao Termo de Referência do Edital nº 7835, HOMOLOGA, para que produza os efeitos legais e jurídicos, o resultado da licitação, nos termos indicados no Relatório da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, fls. 2544/2568 do processo em referência, em favor da empresa STAGE OFFICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (ME), inscrita no CNPJ sob o nº 07.236.443/0001-25, no valor global de R\$ 407.339,70 (quatrocentos e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta centavos). A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 28101.18.541.0089.1222.0001, Elemento de Despesa 449052, Fonte de Recurso 1.754.0000.00.02 do orçamento da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA (MAPPPOR nº 57 - Aquisição e instalação de bens permanentes (mobiliário), no âmbito do Projeto Fortaleza Cidade Sustentável - FCS). Publique-se e cumpra-se.

Fortaleza - CE, 25 de janeiro de 2022.
PEDRO CÉSAR DA ROCHA NETO

**AVISO
RDC PRESENCIAL Nº 7/2022**

PROCESSO: RDC Presencial Nº. 007/2022. ORIGEM: Contratação de empresa especializada para execução das obras de requalificação urbana do Projeto Meu Bairro Empreendedor, no Bairro José Walter, para desenvolvimento de Arranjos Produtivos Locais (APL), no Município de Fortaleza - CE. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto. MODO DE DISPUTA: Aberto. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário. INFORMAÇÕES IMPORTANTES: A presente licitação é proveniente do contrato de financiamento do Programa Aldeia da Praia - Fortaleza Cidade com Futuro, cujo órgão financiador é o Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF). - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/02/2022 às 10h00min. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/02/2022 às 10h15min. - INÍCIO DA DISPUTA: 17/02/2022 às 10h30min. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (informando o Nº da Licitação): Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas. E-mail: cpl@clfor.fortaleza.ce.gov.br. Telefone: (085) 3452-3483- REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário local (Fortaleza - CE). - ENDEREÇO PARA ENTREGA (PROTOCOLO) DE DOCUMENTOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR - Avenida Heráclito Graça, Nº 750, Centro, Fortaleza - CE, CEP. 60.140-060. - HOME PAGE: compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br. A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, e pelos Decretos Municipais nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014, e nº 15.126, de 28 de setembro de 2021. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Avenida Heráclito Graça, 750, Centro, Fortaleza - CE, no e-compras: <https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Fortaleza-CE, 25 de janeiro de 2022.
OTÁVIO CÉSAR LIMA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-291001-TP**

A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados o Resultado de Julgamento da Abertura das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº PMF-291001-TP, que tem por OBJETO a Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca na estrada que liga a Localidade Goibeira ao Campestre, Zona Rural do Município de Frecheirinha/CE. CLASSIFICADAS: M. J. PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI, J C DE AGUIAR ENGENHARIA E CONSTRUCOES, C N T - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI, TERRA CONSTRUTORA LTDA, AB2 ENGENHARIA, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI, SAVIRES ILLUMINACAO E CONSTRUCOES EIRELI, NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, MANDACARU CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA E LIMPAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. DESCLASSIFICADAS: REAL SERVICOS EIRELI, ABSOLUT EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI E WU CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI. Sagrou-se VENCEDORA e CLASSIFICADA em 1ª a licitante: M. J. PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI, com VALOR GLOBAL DE R\$ 858.783,20 (Oitocentos e Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Vinte Centavos). Fica aberto o prazo recursal conforme dispõe o Art. 109, alínea b, da Lei 8.666/93. A Ata de Julgamento das Propostas de Preços está disponível na Sala de Sessões da Comissão situada a Av. Joaquim Pereira, Nº 855, Centro, Frecheirinha/CE.

Frecheirinha-CE, 21 de Janeiro de 2022.
BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Retificação do Resultado de Habilitação - Tomada de Preços Nº 0911.01/2021, publicado no DOU do dia 21/01/2022, pág. 184, Seção 3. Objeto: contratação de empresa para execução de construção de quadra poliesportiva com vestiário na localidade de Extremas no Município de Graça/CE. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados a Retificação do resultado da fase de habilitação da licitação supra da seguinte forma: Licitantes: Habilitados: Prime Construções e Locações LTDA; Araujo Batalha Serviços e Construções EIRELI; Serfi Construtora e Serviços De Transporte EIRELI; WU Construções e Serviços EIRELI; Marea Locações e Serviços EIRELI; Construtora Impacto Comércio e Serviços EIRELI; Delmar Construções EIRELI; D&A Serviços de Construções LTDA; Ellus Serviços LTDA; M R M Barros; J M X Neto Construtora EIRELI; Mandacaru Construções e Empreendimentos LTDA; M. J. Projetos e Engenharia EIRELI; Renova Construções LTDA; DH Construções E Serviços e Locações EIRELI; Terra Construtora LTDA; Ramilos Construções EIRELI; Praciano

Edificações e Empreendimentos EIRELI; V6 Construtora e Assessoria Técnica EIRELI; Limpax Construções e Serviços LTDA; Fortalece Construtora LTDA; Locativa Serviços EIRELI; A G Construções e Serviços EIRELI e Licitantes inabilitados: Omega Construções e Serviços EIRELI; W M de Vasconelos Engenharia; Terra Santa Construções EIRELI. Fica aberto o prazo recursal, conforme determina o Art. 109, Inciso I, Alínea a, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os motivos encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, situada à Av. Jose Candido de Carvalho, nº 483 - Centro - CEP: 62.365-000, Graça - Ce, Ceará e pelos sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.graca.ce.gov.br/>, nos dias úteis após esta publicação.

Graça-CE, 24 de janeiro de 2022.
FRANCISCO DOUGLAS CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

**AVISO DE ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.09.30.1**

Faço saber que o Ordenador de Despesas da Secretaria de Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos determina a Anulação da Tomada de Preços Nº 2021.09.30.1, devido à necessidade de adequação ao processo licitatório. Maiores informações na Sede da CPL ou pelo telefone: (85) 3336-1434.

Horizonte - CE, 25 de Janeiro de 2022.
ROSILÂNDIA RIBEIRO DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2021-SEOB-CP**

A Prefeitura Municipal de Ibicuitinga-CE, comunica aos interessados a Adjudicação e a Homologação do Processo CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021-SEOB-CP, que tem por finalidade a Pavimentação em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em Ruas do Município de Ibicuitinga-CE. Em favor da empresa ATL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.302.210/0001-95. Valor: R\$ 2.880.227,40 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

Ibicuitinga-CE, 25 de janeiro de 2022
JOSÉ HUGO GIRAÑO NOBRE FILHO
Ordenador de Despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.21.01**

A CCL da Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que encontra-se Revogada a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.12.21.01, destinada a aquisição de medicamentos com base na tabela ABCFARMA/GUIA da Farmácia, junto a Secretaria Saúde da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE, por motivo de falhas equivocadas existentes no sistema de Bolsa de Licitações e Leilões - BLL. Informações pelo e-mail: licitacao@irauçuba.ce.gov.br.

Irauçuba/CE, 25 de janeiro de 2022.
JAYSON MOTA AZEVEDO MESQUITA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPICOCA

**AVISO DE ADENDO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 001.12/2021CP**

A Presidente da CEL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados ADENDO ao Edital de Concorrência Pública Internacional Nº 001.12/2021CP, cujo objeto é Contratação de Empresa especializada para supervisionar a Execução das Obras Constantes do Programa de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Socioambiental de Itaipococa/CE - PRODESA. Motivo: Alteração do edital. Fica alterada a data de abertura para o dia 15/03/2022, às 10hs. O Adendo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CEL e no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Comissão de Licitação, localizada à Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, SN, Centro, Itaipococa/CE, no horário de 08h às 12h.

Itaipococa/CE, 25 de janeiro de 2022
ROBERTA SERAFIM DA SILVA
Presidente da CEL

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 21.11.02/TP**

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, Sra. Vanessa Kelly Montenegro de Oliveira, inscrita no CPF nº 865.143.263-15, no uso das atribuições legais, à vista do que consta no Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços 21.11.02/TP e com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve: HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 21.11.02/TP, tipo menor preço por global, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Pessoa Jurídica para Conclusão da Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS Vida Nova Vida Bela) no Bairro Julho, através da Secretaria de Saúde deste Município, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, bem como ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa OMEGA CONSTRUCOES & SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 42.066.610/0001-38, com endereço na Rua Antônio Nunes de Menezes, nº 312, bairro Distrito Seminário, Tianguá/CE, CEP: 62.327-200, pela proposta mais vantajosa com valor global de R\$ 146.104,94 (cento e quarenta e seis mil, cento e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Itaipococa/CE, 24 de janeiro de 2022.
VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.20.03/TP**

A CPL da Prefeitura Municipal de Itaipococa comunica aos interessados que, no dia 15 de fevereiro de 2022, às 10h00min, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços nº 22.20.03/TP, cujo objeto é a Contratação de Empresa visando a Execução dos Serviços de Publicidade em Jornais de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Imprensa Nacional de Acordo com a necessidade das Diversas Secretarias do Município de Itaipococa - CE. O Edital completo poderá ser consultado pelo site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>.

Itaipococa/CE, 25 de janeiro de 2022.
RAMON GALVÃO FERNANDES
Presidente da CPL.



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mulungu - Leilão Público Online Nº 01/2022. A Prefeitura Municipal de Mulungu, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO ONLINE**, para a venda de bens inservíveis e antieconômicos, pertencentes a seu patrimônio, a partir das 11:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2022, no site www.gracamedeirosleiloes.com.br, através da Leiloeira Pública Oficial, Sra. FRANCISCA GRAÇAS DE OLIVEIRA MEDEIROS, com escritório na Rua Nunes Valente nº 2.115, C/45, Dionísio Torres, em Fortaleza/CE. TEL. (85) 3246.2207 Editais explicativos e demais informações poderão ser obtidos via e-mail gracaleilao@gmail.com ou WhatsApp: (85) 9.9969-2311. **Prefeitura Municipal de Mulungu - CE, 25 de janeiro de 2022. Robert Viana Leitão - Prefeito Municipal.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaipoca. A Comissão de Licitação torna público que a partir das 16:00 horas do dia 26 de janeiro de 2022, estará disponível para o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº GM-PE001/22-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias que compõem o Fundo Geral do Município de Itaipoca/CE. Data da Disputa de Preços: 08 de fevereiro de 2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, no horário de atendimento ao público, na Avenida Coronel João Correia, 298, Centro, Itaipoca/CE, ou através dos sites: www.bll.org.br e/ou www.bllcompras.com com www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.itaipoca.ce.gov.br. **Itaipoca, 25.01.2022.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Aviso de Abertura de Licitação. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde. Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Presencial Nº PMF-22.01.21.01-PP. Objeto: aquisição de ambulância para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE. Local de Realização do Certame e Acesso ao Edital: Sede da Prefeitura Municipal - Avenida Criança Dante Valério, nº. 481, Centro, CEP: 62.115-000, Forquilha-CE; <https://www.forquilha.ce.gov.br/licitacao.php>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h00m às 12h00m e de 14h00m às 18h00m. Data de Abertura: 04/02/2022 - Horário: 09h00m. **Pregoeiro: Gabriel Jânio Rodrigues Albuquerque.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milhã - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico. A Prefeitura Municipal de Milhã/Ce, torna público que a partir do dia 26 de janeiro de 2022 às 09h00min estará disponível o cadastramento das propostas de preços no Site: www.bll.org.br, referentes ao Pregão Eletrônico nº 1801.01/22- PE, cujo objeto é a aquisição de material de expediente, brinquedos, para atender o Programa Brasil Carinhoso junto a Secretaria de Educação do Município de Milhã/CE. Início da sessão de disputa de lances: dia 08 de fevereiro de 2022 às 09h00min. (horário de Brasília - DF). Referido Edital poderá ser adquirido nos sites: www.bll.org.br ou www.tce.ce.gov.br/licitacoes ou ainda no horário de 08h00min às 14h00min na Sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro José de Oliveira, Nº 406, Centro. **Milhã - Ceará, 26 de janeiro de 2022. Carlos André Pinheiro - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 11.002/2022 CP. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 28 de fevereiro de 2022 às 9:00h (nove horas), na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aquiraz, localizada a Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, CE, estará realizando licitação, na modalidade Concorrência Pública, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de recuperação e pavimentação asfáltica no Distrito Camará de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município De Aquiraz-CE, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h. **À Presidente.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.26.001-GM - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aiuaba, localizada na Rua Niceas Araes, Nº 128, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2022.01.26.001-GM, cujo Objeto é a **Aquisição de gás liquefeito de petróleo para atender as demandas das Secretarias do Município de Aiuaba**, conforme especificações em anexo, que realizar-se-á no dia **08 de Fevereiro de 2022, às 15h.** O Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, de 08h às 12h e no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Aiuaba-CE, 26 de Janeiro de 2022. João Paulo Cardoso Silva - Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022/SMI-TP - A Comissão de Licitação deste município torna público que no dia **11 de Fevereiro de 2022, às 09h,** estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 001/2022/SMI-TP, cujo Objeto é a **Contratação de empresa para execução de serviços de roçada manual em estradas vicinais e caminhos do Município de Cariré-CE.** O Edital estará disponível nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público de 08h às 12h e pelos Sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.carire.ce.gov.br/>. Informações pelo Fone: (88) 3646 1133, ou no Endereço à Praça Elisio Aguiar, S/ Nº, Centro. **Cariré-CE, 25 de Janeiro de 2022. Arnóbio de Azevedo Pereira - Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.26.01 - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia **11 de Fevereiro de 2022, às 08h,** na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, S/Nº, Centro, nesta cidade, receberá propostas para: **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica previdenciária junto à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar de Piquet Carneiro-CE.** A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCE: www.tce.gov.br e no E-mail: licitacoespiquet@yahoo.com.br. **Piquet Carneiro-CE, 26 de Janeiro de 2022. Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima - Presidente.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022- PP - A Comissão de Licitação, localizada na Rua Santos Dumont, Nº 913A, Centro, torna público aos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 001/2022- PP, cujo Objeto é o **Registro de Preços visando Futura e Eventual Contratação para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Redenção/CE**, de acordo com as especificações contidas em seus anexos, que se realizará no dia **03 de Fevereiro de 2022, às 10h.** O Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir desta publicação, no horário de 08h à 16h. **Redenção-CE, 24 de Janeiro de 2022. Márcjorie Braga Moreira - Pregoeira.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL. A Prefeitura Municipal de Catarina, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 001/2022 - PMC, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços automotivos para frota de veículos da prefeitura municipal de Catarina, a disposição das secretarias deste município, mais especialmente na manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétrico, funilaria, pintura, alinhamento e balanceamento tipo Menor Preço por item, com data de abertura marcada para o dia 10 de fevereiro de 2022, às 10:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações pelo telefone (0XX88) 3556-1167. **Catarina - CE, 26 de janeiro de 2022. À COMISSÃO.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jucás - Extrato do Termo Aditivo. A Secretaria Municipal de Educação do Município de Jucás, torna público o Extrato do Segundo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 033/2021-SME, cujo objeto é a contratação da prestação dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar médio, conforme termo de referência, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Contratada: Diego Pereira de Araújo - ME. Prazo de Duração: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do presente aditivo. Assina pela Contratada: Diego Pereira de Araújo. Assina pela Contratante: José Marques Aurélio de Souza. **Jucás - CE, 28 de dezembro de 2021. José Willian Pereira da Silva - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaipoca - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 22.20.03/TP. A CPL da Prefeitura Municipal de Itaipoca comunica aos interessados que, no dia 15 de fevereiro de 2022, às 10h00min, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços nº 22.20.03/TP, cujo objeto é a **Contratação de Empresa visando a Execução dos Serviços de Publicidade em Jornais de Grande Circulação.** Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do Município de Itaipoca, Diário Oficial do Município de Itaipoca/CE. O Edital poderá ser adquirido nos dias úteis, no horário de atendimento ao público, na Avenida Coronel João Correia, 298, Centro, Itaipoca/CE, ou através dos sites: www.bll.org.br e/ou www.bllcompras.com com www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.itaipoca.ce.gov.br. **Itaipoca, 25.01.2022.**

